

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal De Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 — Centro-Quissamã — RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal De Desenvolvimento Econômico, na forma do disposto no processo administrativo nº 9479/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 28/11/2019

Horário: 15:30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 209/2019 foi autorizada no processo nº 9479/2019, pelo Fundo Municipal De Desenvolvimento Econômico, tendo como objeto a aquisição de materiais de escritório, para atender a Coordenação de Microcrédito, do



N †

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 877,27 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 41.001.001.23.694.0060.1077 Despesa Econômica 4490.52 NR 1089. Funcional Programática 41.001.001.23.694.0060.2218 Despesa Econômica 3390.30 NR 1090.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal De Desenvolvimento Econômico, no mês de maio/2019, Banco de Preços referente ao mês de maio/2019 e consulta no site FGV IBRE referente ao mês julho/2019.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I/I - Dados da licitante:

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços. (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9386, com a Sr^a.

4

9419/10

Fls 112

Processo no

Rubrica



Processo nº 9479/19
Rubrica Fls 113

Raíssa Barreto de Souza ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública:
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam





P.M.Q.

Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 114

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
 (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de





P.M.Q.
Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 115

Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **8.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- **8.8** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

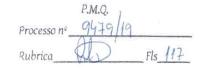




P.M.Q.
Processo nº 9479/19
Rubrica Fls 116

- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:







À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 209/2019 - Processo n° 9479/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO N° 209/2019 - Processo n° 9479/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência indicados na Solicitação de Compras.
- 10.2 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- **10.2.1 -** Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos ou folders (em português) dos itens 024 E 025 da solicitação de compras e serviços (anexo II), para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.





Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 118

- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **10.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
 O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **10.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **10.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





Processo no 9479/19

Rubrica Fls 119

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;





Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 120

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;





Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 121

- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.





P.M.Q.

Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 122

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.





Fls 123

P.M.O.

- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



Processo nº 9479/19

Subrica Fls 124

- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

A



Processo no 9479 19

Rubrica Fls 125

- 12.21 Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 12.26.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.26.2 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.





Processo no 9479/19
Rubrica Fls 126

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> e <u>motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.





Processo no 9479/19

Rubrica Fls 122

- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.
- 15.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.4** A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 16.1 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Al



Processo no 9479/19

Rubrica Fls 128

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar o material em até 20 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h., telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado sem juros e consectários em até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 19.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 19.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



Processo nº 9479/19

Rubrica 915 Fls 129

20 - DAS SANÇÕES

- 20.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **20.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **20.3** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

R



Processo no 9479/19

Rubrica Fls 130

- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.4.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **21.4.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando





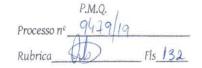
Processo nº 9479/19

Rubrica Fls 131

for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **21.10** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- **21.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 21.13 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.







- 21.14 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 21.15 Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 14 de novembro de 2019

Antônio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo





FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019 ANEXO I

(Termo de Referência)

1. OBJETO

Aquisição de materiais de escritório, para atender a Coordenação de Microcrédito, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais atenderá com prazo de aproximadamente 01 (um) ano e visa atender as oficinas e aos colaboradores da Coordenação de Microcrédito.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Informamos que o valor estimado, foi obtido através das pesquisas de mercado, Fonte Oficial (Banco de Preços) e (FGV).

4. CUSTO:

O valor total estimado, é de R\$ 877,27

Sendo nas fichas: 1089 e 1090.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pasta catálogo c/ 50 plástico	2	R\$ 10,82	R\$ 21,64
02	Plástico para pasta catálogo	3	R\$ 0,15	R\$ 0,45
03	Etiqueta adesiva branca multiúso 12x26mm	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
04	Etiqueta adesiva branca multiúso 22x55mm	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
05	Pasta suspensa marmorizada	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
06	Marcador de página transparente com adesivo com 140 unidades	1	R\$ 5,92	R\$ 5,92





Processo no 9479/19

Rubrica Fls 134

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

07	Pasta plástico c/ trilho azul transparente	4	R\$ 2,13	R\$ 8,52
08	Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
09	Quadro branco 120x90 moldura alumínio	1	R\$ 89,35	R\$ 89,35
10	Bloco autoadesivo com 100 folhas tamanho 76 x 76mm, amarelo	1	R\$ 3,37	R\$ 3,37
11	Papel sulfite 75g alcalino 210 x 297mm formato A4 resma com 500 folhas e certificação cerflor	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
12	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
13	Cavalete Flip-chart em madeira c/ quadro branco, altura regulável	1	R\$ 151,30	R\$ 151,30
14	Envelope Saco 229x324 Kraft Natural com 100 unidades	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
15	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
16	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
17	Porta caneta	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
18	Clips nº 4/0 com 100 unidades	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
19	Clips nº 8/0 com 100 unidades	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
20	Agenda permanente	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
21	Fita corretiva 4,2mm x 12m	4	R\$ 4,79	R\$ 19,16
22	Grampeador de mesa 26/6 25 folhas	3	R\$ 11,47	R\$ 34,41
23	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	4	R\$ 3,96	R\$ 15,84
24	Caneta marca texto laranja, caixa com 12 unidades	2	R\$30,06	
	TOTAL			R\$ 877,27







5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da prefeitura, no prazo máximo de até 20 dias, a partir da emissão da Nota de Empenho.

6. TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 20 dias, após a entrega da Nota Fiscal.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão.

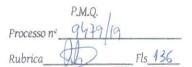
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com os impostos incidentes:

Arcar com despesas de frete.







FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

ANEXO I/I
(Dados da licitante)





Estado:

Razão Social:

Nome Fantasia:

ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

Cidade:

E-mail:

Telefones:

Responsável:

CNPJ:

Endereço:

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Assinatura e carimbo

P.M.Q.

Fls 137

Processo nº

Rubrica

R



Processo no 9479/19

Rubrica Fls 138

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

ANEXO II
(Descrição de Compra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

P.M.Q. Processo nº Fls 139

Comprador : 6362 - RAISSA.SOUZA

Página: 0001

Solicitação: 002567/2019

Data Cadastro : 09/05/2019

Centro de Custo: - ... -- NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) :

877,27

Custeio :

Prioridade :

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 1089,1090

Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0694-0		PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICO	2,00	10,82	21,64
0002	048-16-0053-0		Plastico para pasta catalogo	3,00	0,15	0,45
0003	048-16-1446-0	PACOTE	Etiqueta adesiva branca multiuso 12x26mm	1,00	4,50	4,50
0004	048-16-1447-0	PACOTE	Etiqueta adesiva branca multiuso 22x55mm	2,00	3,70	7,40
0005	048-16-0050-0	UNIDADE	Pasta suspensa marmorizada.	30,00	2,19	65,70
0006	048-16-0386-0	PACOTE	Marcador de pagina transparente com adesivo com 140 unidades	1,00	5,92	5,92
0007	048-16-0048-0	UNIDADE	Pasta plastico c/ trilho azul transparente	4,00	2,13	8,52
8000	048-16-1436-0	UNIDADE	Pasta sanfonada A4 c/12 divisorias	1,00	12,50	12,50
0009	048-16-1449-0	UNIDADE	Bloco autoadesivo com 100 folhas tamanho 76 x 76mm, amarelo	1,00	3,37	3,37
0010	048-16-1324-0	UNIDADE	Papel sulfite 75g alcalino 210 x 297mm formato A4 resma com 500 folhas e certificação cerflor	10,00	19,20	192,00
0011	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	1,00	2,25	2,25
0012	048-16-0998-0	PACOTE	Envelope Saco 229x324 Kraft Natural com 100 unidades	1,00	18,00	18,00
0013	048-16-0244-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	10,00	3,98	39,80
0014	048-16-0032-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	10,00	1,20	12,00
0015	048-16-0054-0	UNIDADE	Porta caneta.	2,00	7,65	15,30
0016	048-16-1437-0	CAIXA	Clips no 4/0 com 100 unidades	10,00	2,25	22,50
0017	048-16-1439-0	CAIXA	Clips no 8/0 com 100 unidades	10,00	6,65	66,50
0018	048-16-0009-0	UNIDADE	Agenda permanente	2,00	19,40	38,80
0019	048-16-0072-0	UNIDADE	Fita corretiva 4,2mm x 12m.	4,00	4,79	19,16
0020	048-16-1280-0	UNIDADE	Grampeador de mesa 26/6 25 folhas	3,00	11,47	34,41
0021	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	4,00	3,96	15,84
0022	048-16-1448-0	•CAIXA	Caneta marca texto laranja, caixa c/ 12 unidades	2,00	15,03	30,06
0024	049-24-0205-0	UNIDADE	Quadro branco 120x90 moldura aluminio	1,00	89,35	89,35
0025	049-24-0204-0	UNIDADE	Cavalete Flip-chart em madeira c/ quadro branco, altura regulavel	1,00	151,30	151,30

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

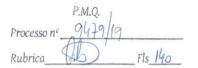
Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito







FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

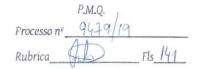
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 209/2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº 209/2019.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em//_ e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº 209/2019, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras, podendo,
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).







FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 209/2019

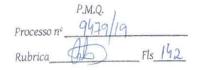
Α	(empresa licita	ante), inscrito no CNP	² J n⁰,	por intermédio de
seu representante legal	o(a) Sr(a)	p	oortador(a) da Carte	eira de Identidade
nºe	do CPF nº	, para fins do d	disposto no inciso V	'II do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 1	17 de julho de 2	2002, DECLARA que	cumpriu plenament	e os requisitos de
habilitação exigidos par	a participação c	da licitação na modalida	ade pregão referida	em epígrafe.
		2		
	Local, em	de	de	
-		(representante legal)		
		(representante legal)		

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).







FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 209/2019										
ar and a second					inscrit	0	no	CN	NPJ	nº
	por	intermédio	de	seu	re	prese	ntante	le	gal	o(a)
Sr(a)			portado	r(a)	da	Carte	eira	de	identi	idade
nº e do	CPF nº_			, DE	ECLA	RA, pa	ra fins	s do d	soqsib	to no
inciso V do art. 27 da Lei nº	8.666, de	e 21 de jun	ho de 19	93, ac	crescio	do pela	Lei n	9.85°	4, de 2	27 de
outubro de 1999, que não	emprega	menor de	dezoito	anos	em ti	rabalho	o notu	rno, p	erigos	so ou
insalubre e não emprega m	enor de d	lezesseis a	nos.							
Ressalva: emprega menor, a	a partir de	e quatorze a	anos, na	condi	ção de	aprer	ıdiz().			
			L	ocal e	data					
									-	
				A	Assina	itura e	carimb	00		
			(re	eprese	entant	e legal)			
(Observação esta declaração d	deverá ser	emitida em	nanel qu	e iden	tifique	a licita	nte: se	a lici	tante p	ossuir

14

de

maiores

anos

aprendizes

deverá

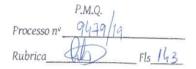
declarar



essa

condição).





FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 209/2019 - PMQ RJ
(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)





Processo no 9479/19

Rubrica Fls 144

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

ANEXO VII

(Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Fornecedor:
Endereço:
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000209/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

Tel.:

CNPJ:

TOTAL POR LOTE	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
TOTAL								Proc Rub	esso nº _ ríca	P.M.Q. 9479/	logFls	145
MARCA												
VALOR UNITARIO	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
NO.	2,00 UNIDADE	3,00 UNIDADE	1,00 PACOTE	2,00 PACOTE	30,00 UNIDADE	1,00 PACOTE	4,00 UNIDADE	1,00 UNIDADE	1,00 UNIDADE	10,00 UNIDADE	1,00 CAIXA	1,00 PACOTE
ITEM QUANTIDADE	п	2	e	4	5	9	7	00	6	10	11	12
PRODUTO	048.16.0694	048.16.0053	048.16.1446	048.16.1447	048.16.0050	048.16.0386	048.16.0048	048.16.1436	048.16.1449	folhas e certificação Q48.16.1324	048.16.0051	048.16.0998
ficará errada. DESCRICAO	Lote: 1 PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICO	Lote: 2 Plástico para pasta catálogo	Lote: 3 Etiqueta adesiva branca multiúso 12x26mm	Lote: 4 Etiqueta adesiva branca multiúso 22x55mm	Lote: 5 Pasta suspensa marmorizada.	Lote: 6 Marcador de página transparente com adesivo com 140 unidades	Lote: 7 Pasta plástico $c/$ trilho azul transparente	Lote: 8 Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias	Lote: 9 Bloco autoadesivo com 100 folhas tamanho 76 x 76mm, amarelo	Lote: 10 Papel sulfite 75g alcalino 210 x 297mm formato A4 resma com 500 folhas e certificação 048.16.1324 cerflor	Lote: 11 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	Lote: 12 Envelope Saco 229x324 Kraft Natural com 100 unidades

Lote: 13 Fita adesiva transparente 48mm x 45m

00'0

10,00 UNIDADE

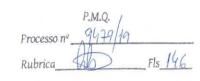
13

048.16.0244

00'0

00'0

00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0
0	0	0	0	0	0	0	o o	o o	o`	o o
00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
10,00 UNIDADE	2,00 UNIDADE	10,00 CAIXA	10,00 CAIXA	2,00 UNIDADE	4,00 UNIDADE	3,00 UNIDADE	4,00 CAIXA	2,00 CAIXA	1,00 UNIDADE	1,00 UNIDADE
14	15	16	17	18	19	50	21	22	24	25
048.16.0032	048.16.0054	048.16.1437	048.16.1439	048.16.0009	048.16.0072	048.16.1280	048.16.0036	048.16.1448	049.24.0205	049.24.0204
Lote: 14 Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	Lote: 15 Porta caneta.	Lote: 16 Clips nº 4/0 com 100 unidades	Lote: 17 Clips nº 8/0 com 100 unidades	Lote: 18 Agenda permanente	Lote: 19 Fita corretiva 4,2mm x 12m.	Lote: 20 Grampeador de mesa 26/6 25 folhas	Lote: 21 Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	Lote: 22 Caneta marca texto laranja, caixa c/ 12 unidades	Lote: 24 Quadro branco 120x90 moldura aluminio	Lote: 25 Cavalete Flip-chart em madeira c/ quadro branco, altura regulável



00'0

TOTAL DA PROPOSTA